



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 33/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). HELENA CORDEIRO DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 9191880 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 396.731.112-00, efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, lotado (a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com fundamento no Art. 86 da lei complementar 058/2011, art. 40 § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 c/c art 6 da E.C. 41/2003, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 1.525,90
AD. TEMPO DE SERVIÇO 25%	R\$: 381,48
TOTAL	R\$: 1.907,38

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.907,38** (Mil novecentos e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 08 dias de Abril de 2021.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto nº 227/2020
Triênio 2021/2023